

CAPÍTULO 5

AS PROPRIEDADES DO ESPAÇO

No capítulo anterior, buscamos pela natureza do espaço indagando os conceitos de espaço, de cidade e de urbano. Como resultado, aproximamos o urbano do direito à cidade, ainda que um processo contrário conduza a cidade à alienação, à privatização e à exceção.

Neste capítulo, temos por objetivo analisar a organização do espaço a partir da demarcação entre o público e o privado. Talvez seja esse um dos critérios mais relevantes para se definir os regimes de dominação e as formas de vida possíveis na modernidade. Como se nota, estaremos atrelados à grade de leitura do espaço simultaneamente constituído e constituinte de objetividades e subjetividades. Seguindo essa análise, pretendemos reiterar a produção de espaço e de sujeitos em suas formas públicas e privadas, por vezes contrapostas, em outras, sobrepostas.

A seguir, abordamos conceitualmente o público-privado em um constante retorno às partes anteriores, acrescentando novas fontes de pesquisa. O que se vislumbra, desde já, é uma contiguidade essencial entre o público e o privado, de modo que a afirmação de um polo reforça seu par imediato. Quando verticalizado o debate sobre as formas de direito de propriedade no capítulo seguinte [6], concluiremos por uma identidade entre propriedade pública e propriedade privada. Apostaremos, por fim, que poderemos romper essa repetição por meio do “comum”, uma racionalidade diversa que não se fecha em propriedade e mantém-se aberta à utopia.

5.1 O PÚBLICO

A distinção entre público e privado não é uma invenção moderna, mas um dos elementos que acompanham a nossa civilização de longa data e servem frequentemente para orientar nosso pensamento e nossa ação. Assim sendo, a cisão público-privado deve ser compreendida como construção histórica e, portanto, passível de transformação. Nosso pressuposto considera a distinção público-privado como um critério básico de racionalidade e organização do espaço e da sociedade. Ou seja, o mecanismo público-privado molda tanto o espaço físico da cidade como a vida social de seus habitantes (MADANIPOUR, 2003, p. 1).

Uma matriz explicativa para nossa compreensão vem daquela genealogia apresentada por Hannah Arendt (2007) a partir do mundo grego antigo. Primeiramente, identificamos na *oikos* o espaço privado, o local da autoridade, da hierarquia, da desigualdade, da necessidade, da violência, da força. Enquanto isso, no outro polo, temos a *polis* como espaço público, local da igualdade, da liberdade, da *práxis* e da *léxis*. Como dito, o espaço público e o espaço privado não são dados naturais, ao contrário, são constituídos por sujeitos políticos e expressam um domínio ajustado a certas condições históricas. Dessa forma, a *oikos* e a *polis* são espaços produzidos tanto objetiva quanto subjetivamente, isto é, a cada delimitação física performa-se uma subjetividade específica.

Em nossas preocupações, torna-se vital aproximar a correlação entre espaço público e sua subjetividade específica, a cidadania. Inspirados nos argumentos de Arendt, a cidadania pode ser definida como um estatuto político e jurídico especial do sujeito, que passa a ser contado (mesmo sendo *sem-parcela*), quando sua fala (*léxis*) torna-se relevante e sua prática (*práxis*), capaz de produzir um espaço comum com os seus iguais.

Para Arendt (2007), somente no espaço público a “condição humana” se realiza, isto é, o *zoon* é qualificado pela política quando se encontra no espaço público da *polis*. Portanto, fora do espaço público, o *zoon politikon* volta a ser mera *zoé*, isto é, uma vida nua, desqualificada de humanidade. Se possível, podemos ampliar tal assertiva para considerar a cidadania como uma condição dependente, ou seja, a condição de ser cidadão dependente de um espaço especial, no caso, o espaço público que admite os sujeitos como iguais em fala e em prática. Assim, temos o espaço público produzindo os seus sujeitos.

Mas, além dessa repercussão subjetiva, devemos reiterar uma dimensão material, prático-sensível, produzida entre iguais, que serve de suporte às suas ações, condicionando ou limitando as ações possíveis. Em outras palavras, o espaço público não é somente uma relação política intersubjetiva, mas também uma condição objetiva para a vida comum. No caso da antiga Grécia, o espaço público indicava, efetivamente, um espaço físico característico na *pólis*, denominado *ágora*, em que os sujeitos física e discursivamente se encontravam.

Para o mundo contemporâneo, Mitchell (2012) recolhe diversos exemplos em que o espaço público físico aparece como condição objetiva necessária para diferentes lutas políticas. As lutas pela liberdade de expressão ou pela liberdade de reunião são

exemplos de ações dependentes do espaço público. Podemos afirmar que aprendemos, historicamente, a fazer política nas ruas e nas praças, local de convergência dos manifestantes em seus protestos. Por serem espaços abertos, possibilitam o afluxo daqueles sujeitos variados que compartilham uma falta, uma violação de um direito, uma demanda coletiva, mas que, apesar disso, encontram-se como iguais e projetam suas ações em conjunto nesse espaço público.

Até o momento, podemos já anotar duas dimensões do espaço público, uma objetividade e uma subjetividade, e levantar alguns de seus aspectos essenciais: [a] a acessibilidade e [b] a comunalidade.

Por primeiro traço, podemos registrar que, devido à abertura e à transparência do espaço público, torna-se possível “ser visto e ouvido por todos” (ARENDT, 2007, p. 59). Essa condição subjetiva, portanto, necessita da materialidade de um espaço aberto ao acesso dos diferentes que, uma vez ali posicionados, tornam-se igualmente vulneráveis ao contato (contágio). O espaço público caracteriza-se, portanto, por ser aberto e acessível a entrada e permanência dos sujeitos que, do mesmo modo, abrem-se à comunicação e tornam-se permeáveis às diferenças.

Por consequência desse encontro, os diferentes produzem mais espaço, agora, sob a forma de espaço público comum ou “mundo comum” (ARENDT, 2007, p. 62). Essa obra coletiva se faz por uma ação deliberada e não necessária entre os diferentes que igualam suas condições.

Aliás, a dualidade entre igualdade e diferença, conforme apontada por Arendt, torna-se elemento essencial do espaço público. O espaço público é o espaço em que os diferentes se apresentam e deliberam a intenção de serem igualados não pelo destino ou pela necessidade, mas pela *léxis*, pelo discurso, pela comunicação. Assim, porque somos diferentes, temos o que comunicar, e porque somos iguais, podemos (somos capazes de) nos comunicar (ARENDT, 2007, p. 188). Mais uma vez, não somos seres que nascem iguais, mas que, por uma decisão política, se fazem iguais para um projeto comum.

Muitos vão criticar tal explicação por transparecer um certo elogio saudosista do antigo modelo grego. É certo que Arendt estava ciente e fez as devidas ressalvas quanto as limitações e falhas presentes na Antiguidade. Porém, certos aspectos ali enunciados ajudam-nos a construir nosso entendimento sobre o público na modernidade, não apenas como relação intersubjetiva, mas também como espacialidade aberta, acessível e comum aos diferentes.

Desse modo, guardamos as anotações sobre o espaço público junto à descoberta do espaço diferencial, pois ambos sinalizam a potencialidade que os diferentes detêm para a produção de espaço comum.

5.2 O PRIVADO

O dispositivo aqui analisado vem a ser o público-privado. Logo, tanto para aquele tempo descrito por Arendt como para o momento presente, não devemos adotar uma visada do público sem o seu correspondente privado.

Em uma primeira abordagem, o espaço privado configura-se em oposição ao espaço público. O espaço público caracteriza-se por uma abertura à qual todos acorrem e uma transparência em que todos são vistos e ouvidos. Em contraponto, o “espaço privado” é aquele local fechado, que se ergue com um muro e sobre o qual não se pode ser visto nem ouvido pelos outros (ARENDRT, 2007). Em outros termos, o privado passa a ser identificado como lugar reservado, recôndito, não acessível aos outros.

Ainda por essa oposição negativa, o espaço privado pode ser caracterizado como privação. A privação importa em uma condição de estar submetido às necessidades biológicas de reprodução da vida; conseqüentemente, estar privado da “possibilidade de realizar algo mais permanente que a própria vida” (ARENDRT, 2007, p. 68). Esse aspecto do privado só reforça a futilidade e a impermanência da vida típicas do ciclo biológico do *animal laborans*.

De modo mais gravoso, o espaço privado implica em um apartamento do mundo comum, uma vez que não há contato (contágio) com os outros diferentes. Diante dessa impossibilidade, não se completa a experiência da condição verdadeiramente humana, que, segundo Arendt, é a possibilidade de ação (política, práxis) no espaço público.

O homem, portanto, diferenciaria-se das outras espécies quando superasse tanto sua dimensão biológica (*animal laborans*) quanto sua dimensão produtiva (*homo faber*) para, então, construir um mundo novo entre os diferentes que aceitam ser iguados. Assim sendo, a vida nua (*zoé*) somente poderia ser qualificada quando se performasse no espaço público como um sujeito qualificado (*zoon politikon*). Contrário a esse fluxo, o espaço privado cerra o sujeito e impede-lhe a plenitude da vida.

Logo, se antes indicamos a liberdade como fundamento do espaço público, agora será a necessidade a particularizar o espaço privado. Lembramos, pois, que no mundo grego antigo “nenhuma atividade que servisse à mera finalidade de garantir o sustento do indivíduo, de somente alimentar o processo vital, era digna de adentrar a esfera política” (ARENDRT, 2007, p. 46).

Ser privado, então, significa estar adstrito às necessidades de reprodução da vida, isto é, ter a vida comandada pela necessidade. Ali, na *oikos*, “os homens viviam juntos por serem a isso compelidos por suas necessidades e carências” (ARENDRT, 2007, p. 39), e não por uma deliberação humana. Chegamos, então, a outra marca distintiva entre público e privado: enquanto no espaço privado os homens são guiados por comandos insuperáveis da natureza, da necessidade, do destino, no espaço público os homens são livres para propor novas relações (não naturais) e, assim, fazer história além de sua condição primeira.

Porém, segundo esse delineamento, somente quando o homem superasse suas necessidades básicas poderia estar apto para adentrar ao espaço público. Diante dessa conclusão, devemos realinhar nossas bases para não pressupor a possibilidade de espaço público e da política somente depois da satisfação material das necessidades. Em nosso marco teórico mais amplo, o desenho advindo de Hannah Arendt permanece válido e útil naquilo que nos afeta diretamente. O espaço privado nega um dos elementos essenciais da condição humana: a capacidade que os diferentes têm de falar e agir em um mundo que se faz comum.

Certamente, as categorias do antigo mundo grego precisam ser relidas e ajustadas às transformações ocorridas desde o medievo até a contemporaneidade. Um dos elementos que alteram profundamente a relação público-privado é a emergência e hegemonia do indivíduo.

Elias (1993), Bauman (2001), Foucault (1995), entre outros, vão contribuir com o debate sobre a complexa relação de determinação social para a construção do indivíduo moderno. Nessa toada, não há uma entidade preexistente chamada indivíduo que chega à Modernidade para contratualizar com outros indivíduos uma nova forma de sociedade. Ao contrário, a individualidade deve ser compreendida como um invento moderno que se fez desde os processos de desestruturação das antigas relações medievais e desde certos experimentos sociais bem-sucedidos pela força do capital.

Assim, concordamos que “a noção de indivíduo que emerge no Ocidente moderno foi um paradigma normativo” (MADANIPOUR, 2003, p. 18), ou seja, a ideia de indivíduo não veio descrever, mas prescrever uma condição necessária à sociabilidade moderna.

Considerando que o grande projeto moderno partia da ruptura com as tradições, era preciso instituir uma figura, um sujeito apto a viver de modo apartado dos laços sociais pretéritos. Assim, nasce o indivíduo autônomo, que se regularia por sua razão e, por meio desta, dominaria o mundo objetivo. Essa prescrição descende diretamente do paradigma cartesiano de cisão entre a *res cogitans* e a *res extensa*.

Consequente à criação dessa subjetividade, novos espaços também foram produzidos. Em nosso roteiro de indagações, o espaço privado é concebido para ser o espaço do indivíduo, ou seja, “uma parte do espaço que pertence ou é controlado por um indivíduo, para uso exclusivo do indivíduo, mantendo o público afastado” (MADANIPOUR, 2003, p. 35).

O espaço privado, entretanto, não se apresenta como um único e plano espaço absoluto, mas comporta diferentes camadas sobrepostas: [a] um espaço subjetivo da consciência, [b] um espaço sociopsicológico do corpo, [c] um espaço institucionalizado da propriedade privada exclusiva e [d] um espaço íntimo da casa (MADANIPOUR, 2003, p. 204). Cada uma dessas expressões do privado está, portanto, fundada na ideia de um indivíduo, de onde são deduzidos os atributos de controle absoluto, privacidade e exclusividade sobre esses espaços. Vejamos, pois, como essa síntese precária serve de oposição aos atributos do espaço público em cada uma das expressões do privado.

Um primeiro espaço privado pode ser conhecido a partir da consciência interior, uma dimensão intangível, circunscrita à mente, reino absoluto da personalidade (*self*) e inacessível a qualquer outro indivíduo. Esse espaço individual representa “um sinal de controle, um sinal de poder do próprio ambiente, que é parte de um sentido geral de bem-estar psicológico” (MADANIPOUR, 2003, p. 22). Por conseguinte, vamos definindo tal espaço na medida em que admitimos a existência de uma certa autonomia do indivíduo, ou seja, uma capacidade (poder) de se guiar livremente segundo sua razão interior associada a um poder de controle sobre o ambiente externo. Com esses traços, o indivíduo pode proteger sua integridade (existência) e garantir condições de sua subsistência (reprodução).

Madanipour (2003, p. 22) anota, ainda, que esse paradigma normativo de indivíduo gerou não apenas uma subjetividade especial, mas todo um conjunto de objetos e concreções. Por isso, nosso espaço cotidiano está moldado e recortado em unidades individuais, desde o mobiliário e utilidades domésticas até os lotes e casas, todos eles concebidos e produzidos para caber no espaço individual.

Em que pese o cartesianismo que seccionou mente e corpo, sujeito e objeto, indivíduo e sociedade, vários avanços demonstraram quão determinada é a mente individual a partir de condicionantes externas e sociais. Em complemento, estudos da psicologia revelaram um inconsciente tão ou mais forte para o comando e controle da individualidade do que uma suposta racionalidade do eu consciente. Tão logo avistadas essas fragilidades do espaço privado mais íntimo, foi preciso redefinir a própria ideia de indivíduo que é “livre para atuar mas é também incorporado em um contexto físico e social, com um grau muito menor de controle que foi idealizado pelas gerações anteriores” (MADANIPOUR, 2003, p. 16).

Por conclusão, se o indivíduo é determinado tanto por um inconsciente nem sempre acessível como por múltiplas determinações sociais, devemos considerar que o seu espaço pessoal também não é obra individual, mas condicionado pelas forças internas profundas e pela história.

Apesar dessa ressalva, o paradigma individual ampliou os atributos de autocontrole, privacidade e exclusividade para além de sua subjetividade, resultando, pois, em uma materialidade impossível de não ser notada pelos demais. Se em um primeiro momento o espaço privado é concebido como espaço pessoal, invisível e portátil, nesse segundo momento o espaço privado individual resulta em uma propriedade privada, isto é, uma exteriorização e institucionalização (MADANIPOUR, 2003). Nesse momento, portanto, os feitos sociais reconhecem a figura do indivíduo como determinante sobre o espaço, que deve ser fragmentado de modo a se ajustar na medida individual. Em resumo, o mundo é dominado pelo indivíduo.

Uma das consequências dessa exteriorização é o poder socialmente construído que garante a esse indivíduo uma impermeabilidade diante do mundo, ou seja, garante que o indivíduo não será importunado pelos outros. O espaço da propriedade privada conforma coativamente o comportamento (a subjetividade) dos demais, que devem se abster de qualquer ato que perturbe o indivíduo em seu espaço proprietário. Dessa forma, podemos deduzir que a ideia-chave que define a privacidade (manter-se reservado ou apartados das relações mundanas) também define a sociabilidade geral (abster-se do contato ou se manter indiferente).

Além disso, outra exteriorização do espaço privado para além do indivíduo será a forma material de propriedade privada. Um cercamento objetivo impõe a vontade do indivíduo sobre o mundo, vontade essa de excluir os demais do contato com a sua pessoa e com o seu espaço. Se, até então, o espaço privado era apenas concebido como relações intra e intersubjetivas, agora, com o instituto da propriedade privada, também o será percebido no plano prático-sensível.

Adicionalmente, há uma especificação desse espaço privado (individual e proprietário) que converte os atributos de controle, privacidade e exclusividade em uma uni-

dade funcional para a proteção e reprodução do indivíduo, qual seja, “o lar é a instituição central na sociedade moderna” (MADANIPOUR, 2003, p. 64).

Nesse espaço doméstico, podemos observar toda a complexidade do espaço privado. A autonomia, a privacidade e a exclusividade garantidas pela propriedade privada constituirão reino absoluto do indivíduo. Com as nossas lentes, a casa simboliza tanto uma forma de proteção física contra os outros quanto uma unidade de relações subjetivas complexas centradas na autoridade do indivíduo.

Bem sabemos que a modernidade capitalista expropriou os produtores de seus meios de produção e, concomitantemente, foi vista a separação entre o espaço doméstico e o local de trabalho (MADANIPOUR, 2003, p. 75). No período medieval, era frequente a indistinção entre casa e oficina. Mas, na Modernidade, as casas são fechadas, e ali se institui um espaço reservado, cujas relações não são transparentes ao mundo exterior.

A casa burguesa, entendida em sua morfologia e em sua sociabilidade, será duramente criticada pela esquerda marxista e pelo feminismo (MADANIPOUR, 2003, p. 83). A típica família burguesa, com o marido proprietário e provedor, opõe-se certamente à forma degenerada da família operária, sem propriedade, sem herança, com uma mulher que trabalha fora de casa e cria os filhos sem marido. Desse modo, a associação entre indivíduo, propriedade privada e família produz o espaço típico e ideal da modernidade.

A partir de certo ponto, a narrativa de Madanipour segue por uma contiguidade entre privado e público. Tal argumento parece acompanhar a genealogia de Habermas (2003), segundo a qual, nos cafés ingleses e nos salões franceses, uma certa esfera pública pôde ser constituída. Nesse sentido, indivíduos racionais, autônomos e proprietários podiam abrir seus espaços privados ao debate “público”. Impulsionada, pois, por um certo tipo de comportamento ou interação face a face, a esfera pública permitia aos indivíduos trocarem opiniões e, assim, constituir aquilo que se convencionou chamar de opinião pública.

Entretanto, não poderíamos reproduzir o elogio dessa abertura do privado ao público. Convince-nos mais a percepção de que a esfera pública burguesa nasce como extensão do espaço privado, logo, carreando seus indivíduos a colonizarem um espaço ampliado. Ademais, em razão das transformações típicas do capitalismo, a esfera pública tende à decadência, convertendo o “espaço de debate” em “espaço de consumo de ideias”.

Hannah Arendt (2007), com outros argumentos, também constata a decadência da esfera pública em razão do avanço das questões privadas. Para ela, na Modernidade sofremos um esmaecimento das fronteiras entre o público e o privado. Os limites e os conteúdos antes adstritos à privacidade da *oikos* ou à publicidade da *polis* serão transformados e confundidos quando da ascensão do “social”. Um dos indicativos do social seria a “transformação da preocupação individual com a propriedade privada em preocupação pública” (ARENDDT, 2007, p. 78). Para Hannah Arendt, o social que

adentra e conforma o espaço público (da política) nada mais é do que a extensão do privado para o público. Em especial, “a sociedade assumiu o disfarce de uma organização de proprietários” cuja principal preocupação política comum passa a ser a “proteção para o acúmulo de mais riqueza” (ARENDRT, 2007, p. 78).

No mesmo sentido, Hardt e Negri (2005) descrevem como a propriedade privada tornou-se elemento determinante para toda a vida social. Em especial, a construção do Estado moderno, em oposição ao antigo regime monárquico, consolidou uma “república de proprietários”, cuja finalidade pública será a defesa da propriedade privada. Desse modo, confirma-se a conversão do espaço público autônomo em um apêndice executivo das necessidades privadas.

Nos moldes liberais, a cidadania possível foi aquela calcada na propriedade privada. O cidadão deveria, primeiro, demonstrar sua condição de proprietário para, depois, obter os direitos de cidadania. Assim, admitia-se o indivíduo esporadicamente como partícipe do espaço público quando das eleições de representantes da vontade geral. Durante o restante do tempo, o cidadão proprietário deveria aguardar a boa gestão do público em favor do seu espaço privado.

Olhando a partir de categorias do campo jurídico, o espaço privado foi compreendido a partir de um complexo de direitos fundamentais individuais. Os atributos do espaço privado fechado informaram a ideia de inviolabilidade e, daí, foram deduzidas a inviolabilidade da vida, da intimidade, da honra, da imagem, do domicílio, da correspondência, das comunicações. Uma vez inviolável, o espaço privado torna-se local propício para a expressão absoluta das liberdades individuais de iniciativa, de locomoção, de associação, de trabalho, de expressão, de consciência e de crença. Todavia, será a enunciação do direito máximo de propriedade privada que tornará esse espaço exclusivo ao indivíduo privado. Em suma, podemos agora resumir o espaço privado em seus atributos essenciais: inviolável, absoluto e exclusivo.

Contudo, ainda permanece uma contradição entre o espaço público e o espaço privado entre nós. Em uma dimensão subjetiva, há uma incompatibilidade entre o “ser proprietário” e o “ser cidadão”. Para Bauman (2001, p. 47), “o indivíduo é o pior inimigo do cidadão”. Isso porque, enquanto o cidadão é pensado como partícipe de uma comunidade pública, o indivíduo, desde suas origens, está apartado de vínculos sociais, tradicionais ou transcendentais. Apesar dessa leveza e pretensa autonomia, o indivíduo torna-se determinante de toda a vida social. O interesse público agora somente pode ser traduzido como preocupação com a vida privada, seja pela curiosidade sobre intimidades alheias, seja pela constante necessidade de reproduzir a vida adequada ao sistema do capital e do Estado. Em suma, “o ‘público’ é colonizado pelo ‘privado’” (BAUMAN, 2001, p. 48).

Mais profundamente, vamos percebendo o espaço privado conformando os espaços públicos. Os locais de reunião deixam de ser as praças e ruas. Os encontros de agora devem ser funcionais para as compras e regulados em centros comerciais privados. O livre trânsito é substituído por padrões segregados. Os condomínios fechados recriam o controle, a privacidade e a exclusividade do espaço doméstico em uma escala maior na cidade. Em um nível cibernético, as identidades são conformadas por

estímulos feitos a partir de algoritmos de empresas privadas, e os comportamentos individuais, monitorados em sua integralidade. Parafrazeando a letra da música, se “antes mundo era pequeno / porque Terra era grande”, agora mundo, apesar de grande, está fechado na privacidade do lar.

5.3 O ESTATAL

A partir desses recuos, acreditamos poder melhor reinterpretar o espaço público e o espaço privado na cidade. Entretanto, a polaridade público e privado tornou-se mais complexa. Para nós, foi importante Arendt destacar o avanço do social que, ao importar questões privadas para a política, redefiniu o espaço público. Na direção oposta, constatamos a extensão dos comandos do espaço público sobre as esferas antes pretensamente dominadas autonomamente. A regulação, agora, estende-se para além da burocracia estatal e apreende toda a vida, desde a casa até o trabalho, desde a produção até o consumo.

Seguindo a evolução paradigmática, o Estado e a política passam a ter por objeto as demandas sociais. As duas principais frentes de intervenção do Estado sobre o privado são as políticas para a provisão de bens de subsistência e para o financiamento das infraestruturas de produção. Complementando, o Estado e o direito passam a regular publicamente as relações típicas dos espaços privados. As relações domésticas, empresariais e trabalhistas terão seu estatuto jurídico definido a partir dos parâmetros estatais, ainda que em moldes individuais. Em resumo: o espaço privado torna-se o centro de atenção do espaço público.

Pelo lado subjetivo, temos o espaço público dominado pelo Estado. Os agentes do Estado e os políticos profissionais conformam o sujeito público por excelência. Na filosofia política, Rousseau contribui para esse processo justificando a vontade geral superior aos interesses particulares. No campo do direito, o positivismo encerra os debates públicos, afirmando a identidade entre interesse público e o conteúdo previsto em lei – e, obviamente, todos devem obedecer à lei do Estado.

Essa mutação do espaço público em espaço do Estado não foi linear, tampouco deliberada. Em nossos recortes, o Estado foi sendo construído como uma necessidade básica do capital para impor e manter um tipo de dominação impessoal, indireta. Foram diversos os processos sucessivos de cisão entre indivíduo e sociedade, entre produtor e meios de produção, entre cidadão e Estado. Todas essas cisões são expressões da mesma alienação que resulta em um estranhamento diante do mundo e, conseqüentemente, um desejo de refúgio para o espaço privado. Esse espaço estatal reflete, pois, a alienação também presente no espaço privado, mantendo os cidadãos estranhos ao aparato estatal e, do mesmo modo, estranhos entre si.

Em suma, temos uma sucessão coordenada de emergência do social como uma extensão do privado sobre o público e, simultaneamente, a definição de uma figura política alienada que passa a ser o gestor do espaço público. Por conseguinte, o espaço público converte-se em espaço estatal, isto é, espaço dominado pela figura política criada para manter as condições de alienação e de exploração em nossa sociedade.

Nesses termos, a forma determinada (o Estado) vai se apresentar como forma determinante sobre a vida social. Como resultado, todo o privado que pretenda acessar o público deve passar pela mediação do Estado. Assim, os indivíduos e as empresas que pretendam uma vida pública precisam aderir às formas da democracia representativa e ao direito positivo estatal.

Se antes o espaço público era criado como um espaço comum entre os diferentes, nessa modernidade o público estará sob o domínio e gestão do Estado. Enfim, o público convertido em estatal não se confunde mais com o comum. Ao contrário, o espaço público será identificado com a estrutura jurídico-burocrática que se apresenta superior e apartada da sociedade. Assim, espaço público é o espaço regulado pelo Estado e pelo direito.

Em que pese as pretensas autonomia e superioridade, o Estado domina o espaço público utilizando-se da mesma racionalidade privada. Como veremos à frente, o Estado adota a forma jurídica da propriedade privada para controlar o espaço público-estatal. Anteriormente, pensávamos o espaço público como de livre acesso e pertencente a todos. Mas, uma vez dominado pelo Estado, o espaço público será, em verdade, de acesso restrito, e os sujeitos ali admitidos serão submetidos às normas do gestor estatal. De igual monta, o espaço público, antes anotado como construção coletiva, agora, em sua forma estatal, pertence às pessoas jurídicas de direito público que concentram os poderes típicos de proprietário privado. Em suma, torna-se ilusório o senso comum de que a “A praça é do povo / Como o céu é do condor” (Castro Alves). As praças e as ruas são, em regra geral, propriedade do município (Estado).

Esses entremeios do privado que avança sobre o público, que, por sua vez, converte-se em estatal, expressam alguns paradoxos. Para Peter Marcuse (2013), a interdependência entre espaço público, democracia e igualdade gera confusões terminológicas e embates de precedência de um sobre os outros. Por um lado, a democracia somente pode existir em espaço público. Porém, espaços públicos somente serão produzidos se houver ambientes democráticos. Nesse impasse sobre a anterioridade entre democracia e espaços públicos, vemos que hoje o uso dos espaços públicos deve seguir os parâmetros estabelecidos pelo Estado e pelo direito. Portanto, a existência e a manutenção de espaços públicos, bem como a democracia possível no espaço público, é aquela estabelecida, limitada, a partir do Estado.

Marcuse (2013) também aponta dificuldades em conciliar espaços públicos e espaços privados, do mesmo modo que se torna tortuoso o ajuste entre manifestações públicas e a infraestrutura urbana. Quando pensamos em um evento político no espaço público, naquele sentido de Rancière (1996a), estamos falando de uma fratura na ordem vigente; portanto, impossível não importunar as unidades privadas individuais ou não subverter os usos planejados para esses espaços públicos e privados. Um uso essencialmente político do espaço público resulta, conseqüentemente, em uma redefinição dos limites da exclusividade de uso da propriedade privada ou da propriedade estatal.

Lembremos que tais limites são definidos pelo condão da legalidade, que pode afastar os usos não previstos ou pode incluir novas possibilidades, desde que estejam de acordo com a ordem. Diante disso, Marcuse (2013) deixa claro que “o melhor uso

do espaço público é ilegal”. Atualmente, quando todos os espaços são controlados pelo Estado, o uso público do espaço pode ser potencialmente disruptivo, isto é, desestrutura a ordem vigente para incluir elementos novos. Mas, alertamos, tal conduta não deixa de também ser conformada pelo Estado, que atribui aos seus sujeitos as pechas de ilegais, criminosos, vândalos, baderneiros, vagabundos etc., constituindo, assim, uma subjetividade a ser perseguida e controlada.

A reflexão de Peter Marcuse ajuda-nos a compreender que, recorrentemente, pensamos os problemas sobre o espaço público como sendo de ordem estatal, isto é, problemas com o gestor dos espaços públicos, o Estado. Contudo, como já demonstramos, a entidade estatal não pode ser vista como um terceiro estranho à sociedade, mas o reflexo de suas contradições. Assim, a discussão sobre o melhor uso dos espaços públicos parece-nos pouco atraente. Melhor seria avançar para forçar a produção de novos espaços públicos não regulados pelo Estado.

Como se não bastasse a limitação típica do espaço privado mais os impedimentos de uso dos espaços públicos, cada vez mais tomamos consciência da onipresença de uma governamentalidade de exceção. O Estado lança diversos dispositivos de segurança que conformam a ação dos sujeitos no espaço. Quando os espaços públicos são amplamente vigiados e controlados pelas forças de repressão, um novo comportamento normal é exigido, e qualquer ato desviante deve ser combatido.

Em outra variação, o Estado cria diretamente ou favorece espaços públicos simulados, em que o uso é estritamente regulamentado. Os parques ou espaços de lazer, nesse sentido, não representam um espaço-tempo livre, mas, sim, a extensão do cotidiano já governamentalizado e mercantilizado. Até mesmo as manifestações e os protestos passam a ser coreografados pelo Estado, que dita legal ou ilegalmente seus rumos no espaço público. Por fim, o direito e o Estado de exceção tomam o espaço público aberto e, de imediato, esvaziam-no, pois a presença de qualquer vida ameaça potencialmente a ordem. Logo, em vez de manter abertos os espaços, o Estado prefere cercá-los e entregá-los à racionalidade do privado: inviolável, absoluto, exclusivo e sem vida.

5.4 O COMUM

Em síntese, transitamos teoricamente por um espaço que, de [5.1] uma construção comum entre diferentes, tornou-se [5.2] reflexo do indivíduo e, por fim, [5.3] objeto do Estado. Desse modo, o público, o privado e o estatal não se apresentam como espaços separados e autônomos, mas, intrinsecamente, expressam dimensões de uma mesma totalidade social. No entanto, sendo uma construção social, não podemos nos esquecer, estão sujeitos à transformação constante e instável.

Nossa postura, neste momento, poderia acompanhar Arendt (2007) ou mesmo Habermas (2003) para constatar a decadência da esfera pública e, depois, sugerir seu revigoramento. Entretanto, nossa cadência tem sido um pouco diferente. Se pedíssemos mais espaço público, bem sabemos, estaríamos a reivindicar mais Estado e suas

formas econômicas associadas. Portanto, se estivermos certos de que o público, o privado e o estatal conformam variações de um espaço contínuo, então devemos saltar dessa trilha rumo ao campo cego indicado por Lefebvre.

Talvez nossa vista ainda não esteja acostumada a visualizar além da dicotomia público-privado. Quando muito, elaboramos distinções em cada um dos polos, sem, contudo, desviar do padrão hegemônico. Frequentemente, tentamos avançar pedindo apenas uma melhoria da eficiência do público e do privado. Por vezes, reivindicando uma aparente separação entre ambos de modo que se garanta liberdade no espaço privado e igualdade no espaço público.

O elemento estranho que entra agora na análise é o “comum”. Esse terceiro gênero não se ajusta a qualquer dos polos analisados, tampouco pode ser interpretado pelas lentes do privado-individual ou do público-estatal. Para nosso estudo, lançar um pouco de luz sobre o comum significa ampliar o potencial das categorias que vimos reunindo desde o início: a política, a comuna, a forma-de-vida, o espaço diferencial e o direito à cidade.

Antes, porém, precisamos superar a interdição que nos foi imposta pelo pensamento hegemônico. Uma dessas referências (HARDIN, 1968) apresenta a preocupação com o controle populacional para elaborar várias suposições e concluir pela inviabilidade do comum. No exemplo paradigmático de Garret Hardin, um pasto deixado em comum tenderia ao esgotamento da terra e à falência dos pastores que, por um sentimento inato de obter vantagens, colocariam mais e mais gado sobre uma terra com capacidade de suporte limitada.

Essa fábula, entretanto, pressupõe indivíduos que não têm qualquer senso de solidariedade comum e não se comunicam para planejar a vida em comum. Por consequência, e para evitar uma “tragédia”, a tradição liberal nos recomenda privatizar os bens que, até então, estavam em comum, pois a razão individual conseguiria melhor eficiência e maior produtividade da terra. Há, ainda, uma licença liberal para, em alguns casos, estatizar o comum de modo a protegê-lo contra os aproveitadores.

Consequente a esse argumento, durante muito tempo e ainda hoje, temos grandes dificuldades em pensar para além do público e do privado. Ademais, guardamos um pavor quase-moral diante de formas coletivas de apropriação. Por isso, quando se toca no comum, reemerge uma má lembrança sobre a natureza humana egoísta, que nos conduz à tragédia se não houver governo heterônimo que nos guie. Como se vê, imperam sérias dificuldades sobre toda e qualquer tentativa de elaboração teórica e prática do comum. Logo, torna-se preciso, além de fazer a crítica das formas do presente, demonstrar a possibilidade de algo diferente.

Em nossa corrente teórica, temos buscado apoio em alguns discursos que nos despertam para o comum localizado fora da tragédia anteriormente anunciada. Hardt (2014) propõe que nosso foco de atenção não deve ser “nem a propriedade privada do capitalismo, nem a propriedade pública do socialismo, mas o comum no comunismo”. Ostrom (1990), além de demonstrar a falácia dos pressupostos de Hardin, reporta-nos diversos casos empíricos e incentiva-nos a pensar sobre a institucionalização e

as formas de gestão do comum. Mendes (2012), por seu turno, esclarece-nos a oposição entre a arte de governar neoliberal e a produção do comum. Nesses termos, a produção e a expansão do comum importariam em uma tragédia para a governamentalidade neoliberal, que não teria mais tanta força biopolítica de onde extrair valor.

Depois de levantada a possibilidade de superar a limitação do público-privado, Hardt e Negri (2009) colaboram para uma definição mais substantiva do comum. Primeiramente, [a] o comum pode ser percebido em sua dimensão ecológica, ou seja, aquela “riqueza comum do mundo material – o ar, a água, os frutos do solo, e todas as recompensas da natureza” (HARDT; NEGRI, 2009, p. VIII). Adicionalmente, [b] nosso horizonte sobre o comum é ampliado quando crescemos os “resultados da produção social que são necessários para a interação social e produção, como os saberes, as linguagens, os códigos, a informação, os afetos, dentre outros” (HARDT; NEGRI, 2009, p. VIII).

Essa combinação do comum remete-nos à dialética entre trabalho e natureza, percebida por Marx (2004) como uma sucessão de [a] “objetificação”, [b] “produção do trabalhador” e, conseqüentemente, [c] “alienação e perda do objeto por ele produzido” (MARX, 2004). Por esse caminho, o homem se projeta no mundo, transformando-o e produzindo-se como sujeito, a si mesmo. Aí temos uma natureza primeira que se transforma em segunda natureza por meio do trabalho. Mas não devemos incorrer no erro de tomar a primeira natureza ou o comum ecológico como entidade puramente abstrata ou, por outro equívoco, concebê-la passiva e separada do homem. A denominada primeira natureza apresenta-se ao homem também como uma abstração concreta. Por isso, tanto a primeira quanto a segunda natureza, aqui apontadas para o comum ecológico e o comum sociocultural, são produções humanas, histórica e espacialmente determinadas.

Se retornarmos com o debate sobre o “intelecto geral”, poderemos com mais clareza compreender esse segundo comum. Para Marx, “as forças produtivas da sociedade são produzidas, não só na forma do saber, mas como órgãos imediatos da práxis social” (2011, p. 944). Hoje, com mais intensidade, podemos dizer que os saberes e os afetos historicamente acumulados constituem um comum essencial à nossa prática cotidiana, tanto em suas relações intersubjetivas quanto em objetos portadores de saberes.

Por outro lado, devemos salientar que, para produzir uma natureza segunda, o homem passa por um processo de alienação, necessariamente. Ou seja, todo trabalho resulta em uma exteriorização do homem no mundo, uma objetivação, um estranhamento. O problema está em que, sob o capital, o homem não se reencontra com a sua produção. Ao contrário, permanece ele apartado dos objetos e do mundo que ajudou a produzir, inclusive não se reconhecendo como criador de coisas e pessoas. Em suma, a alienação típica do capital resulta em “homem alienado”, “trabalho alienado”, “vida alienada”, e “homem afastado” (MARX, 2004).

Por isso, Marx sinaliza que somente por meio da abolição da propriedade privada – que é a forma básica de alienação – poderá o homem reencontrar-se no mundo produzido e, assim, alcançar a emancipação humana.

Há, portanto, uma incompatibilidade entre a propriedade privada e o comum. Enquanto a propriedade privada é a forma de manter a alienação, o estranhamento, o comum remete-nos aos processos de apropriação tanto da natureza primeira quanto das construções humanas segundas. Se estivermos certos, pelo comum o homem inverte o processo de alienação para reencontrar-se consigo mesmo, com o objeto de seu trabalho, com os seus pares e seus diferentes. O que estamos tentando fazer é aproximar cada vez mais o comum do comunismo, como aconselhado por Hardt (2014).

Enquanto uma utopia que nos orienta, o “comum no comunismo” indica uma outra subjetividade que não é diretamente produzida pelo capital, sob a forma de mercadoria, tampouco pelo Estado, na figura do cidadão. Talvez devamos forçar a vista para o campo cego em busca daqueles sujeitos não conformados ao capital e ao Estado, isto é, sujeitos que não se apresentam primeiramente nem como trabalhadores, nem como consumidores, nem como proprietários. Contudo, esses sujeitos do comum não vêm de outro lugar, mas são produzidos ali, no interstício do mesmo espaço mercantilizado e burocratizado.

Estamos, pois, falando das resistências que conformam formas-de-vida. Mas, como vimos, a resistência não é uma atitude passiva ou meramente reflexiva. As resistências são constitutivas de subjetividades que, para existir, precisam se afirmar. Logo, precisam produzir um espaço à sua imagem e semelhança. Se no cotidiano vemos apenas a reprodução do capital, nos interstícios podemos, talvez, encontrar um espaço percebido diferentemente.

Como estamos apostando em um crescente do comum, pensamos que as resistências podem desenvolver insurgências e, politicamente, inserir elementos novos no espaço concebido pelos outros distantes. Certamente, os insurgentes não são peças desejáveis no espaço. Então, é de se esperar novos avanços do capital e do Estado para eliminar os focos divergentes. Todavia, esses sujeitos do comum que resistem e se insurgem acabam por gerar novas formas de poder constituinte. Essa potência constituinte produz espaço novo quando insere novas possibilidades de uso concebidas ali no cotidiano rodeado de experiências do vivido em comum.

O espaço comum esboçado não se resume, entretanto, a uma abstração utópica ou normativa. Ampliando o escopo do trabalho e nosso campo de visão, podemos perceber os saberes e os afetos produzindo espaço novo sobreposto e entremeado aos padrões retilíneos do espaço concebido pelo Estado e pelo mercado. Não raro, a percepção do espaço desde as resistências e desde as insurgências coloca novas formas de conceber o espaço e, portanto, alteram a consciência de mundo presente e de mundo possível. Esse passo se reflete com graus variados sobre o cotidiano, produzindo formas anômalas que não se encaixam nos padrões modernos. Assim, o arcaico e o ilegal não significam, para nós, falhas, mas, antes, apontam-nos possibilidades de produzir espaço novo comum.

Com esses elementos, podemos lançar um olhar para o espaço comum que não reproduza as ideias de público-estatal, tampouco as medidas do privado-individual. O espaço comum estaria mais próximo da totalidade da biopolítica produtiva e do espaço diferencial. Por isso, queremos chegar à conclusão de que os processos de rea-

propriação sinalizam a produção do comum na cidade. Porém, o espaço não se encontra livre às formas de apropriação comum. Ao contrário, os espaços estão ocupados e controlados por mecanismos de exceção e de governamentalização que nos impedem de prosseguir em nosso projeto. Assim, precisamos passar pelo [6] debate sobre o direito de propriedade e [7.1] sobre os processos de despossessão antes de chegarmos onde por tanto ansiamos: [7.2] a produção do comum.

